



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 103/2020

TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2020

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES:

DIA 18/05/2020 - ATÉ AS 14h00min.

ABERTURA DO ENVELOPE N° 1 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO":

DIA : 18/05/2020

HORA : 14h00min.

LOCAL : Avenida Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, CEP
37.420-000, Cambuquira - MG.

ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 "PROPOSTA"

DIA : 27/05/2020

HORA : 14h00min.

LOCAL : Avenida Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, CEP
37.420-000, Cambuquira - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 103/2020
TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2020
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

1.1 O Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, CEP 37.420-000, inscrito no CNPJ sob o N° 17.955.386/0001-98, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do processo licitatório PAL 103/2020 - Tomada de Preços 001/2020, do tipo empreitada por preço global, para **Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria, planejamento, atendimento e elaboração de projetos de engenharia para as secretarias municipais e acompanhamento de obras e serviços, por PREÇO GLOBAL.**

1.1.1 Justificativa: Considerando a necessidade diante da demanda de obras e também de alocações de recursos, necessita de projetos técnicos executivos para que tudo possa se efetivar de uma forma ou de outra, para tanto, é necessário que disponha de equipe técnica qualificada na área de engenharia civil.

O atual quadro técnico do Município, em função da crescente demanda de projetos, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas, não suporta tamanha quantidade de serviços e tampouco permite que os mesmos se dediquem ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade, ocasionando prejuízos ao município em razão do não atendimento das demandas com o prazo que se espera e necessita.

A verdade é que o Município, com a estrutura funcional disponível, bem como pela complexidade dos serviços técnicos, não possui condições de executar a elaboração dos estudos supracitados. Assim, com o intuito de obter serviço de elaboração de trabalhos técnicos voltados para a elaboração de projetos, na área de engenharia civil, propõe-se a contratação de empresa que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

disponha de equipe capacitada e especializada, para tal finalidade.

É necessário atender a grande demanda por projetos de engenharia para viabilizar importantes intervenções nas diversas áreas da administração municipal. Também se faz necessário subsidiar o pleito de recursos estaduais e federais através de contratos de repasse e convênios. Os projetos têm como objetivo a captação de recursos junto aos Governos Federal, Estaduais e outros, e, devem ser elaborados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente, compreendendo: preparação dos pré - projetos que se fizerem necessários; e elaboração dos projetos com cadastramentos das propostas no portal de convênios, emissão das ART's de elaboração referente aos projetos de engenharia.

Baseados nesses fatores é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projetos nas diversas áreas e outras atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipes multidisciplinar capacitada e especializada para atender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

1.2 Esta Tomada de Preços será regida pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 2.412 de 02 de janeiro de 2020.

DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria, planejamento, atendimento e elaboração de projetos de engenharia para as secretarias municipais e acompanhamento de obras e serviços, sob o regime de PREÇO GLOBAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

2.2 O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 105.446,40** (cento e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

2.2 Integram o presente Edital os seguintes documentos:

2.2.01 Planilha orçamentária ANEXO I

2.2.02 Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos ANEXO II;

2.2.03 Modelo declaração de enquadramento ME/EPP ANEXO III

2.2.04 Minuta de contrato ANEXO IV;

2.2.05 Modelo de Proposta ANEXO V;

2.2.06 Documentos para emissão do CRC ANEXO VI -

2.2.07 Modelo declaração fatos impeditivos e emprego de menor ANEXO VII

2.3 Além das especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básico, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e INMETRO e as normas complementares expedidas pelo Município.

DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A presente licitação, na modalidade legalmente denominada TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL rege-se pelas disposições da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigente, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

3.2 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

80 - 3.3.90.39.00.00.00.00 0101

249 - 3.3.90.39.00.00.00.00 0102

373 - 3.3.90.39.00.00.00.00 0108

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

4.1 Poderão participar da presente licitação somente os fornecedores previamente inscritos no Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal de Cambuquira nas formas e prazos estabelecidos por este edital e apresentarem a documentação exigida pela Seção II - Da Habilitação, artigos 27 a 33 e seus itens, parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os quais estão relacionados no ANEXO IX e Item "Do recebimento da documentação e da proposta".

4.1.1 As empresas que tiverem interesse em participar desta licitação deverão se cadastrar no Cadastro de Fornecedores até as 17h do dia 17 de maio de 2020 nos horários de 12:00 até as 17:00hrs.

4.1.2 A comprovação do cadastramento - Certificado de Registro Cadastral - CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber, observando-se outras exigências específicas conforme a natureza do objeto a ser executado.

4.2 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que tenham habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

4.3 As Microempresas - **ME** e as Empresas de Pequeno Porte - **EPP** será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas Municipais.

4.4 As microempresas - MEs ou empresas de pequeno porte - EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento - início da Sessão Pública, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

4.5 Caso a microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração no ato do credenciamento- início da Sessão Pública, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC n° 123/2006 e posteriores alterações;

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 A Documentação de Habilitação e Proposta deverão ser encaminhadas ao Município de Cambuquira até as 10h00min do dia 18 de maio de 2020.

5.2 A "Documentação de Habilitação" e a "Proposta" deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

5.2.1 O envelope contendo a "Documentação de Habilitação" será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CAMBUQUIRA
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

5.2.1.1 O envelope 1- "Documentos de Habilitação" deverá conter:

1 - Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cambuquira (CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) nas formas e prazos estabelecidos pela legislação, com prazo de validade regular, evidenciando os documentos exigidos no ANEXO IX.

2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:**

a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, em validade;

b) Certidão de Registro e Quitação dos Profissionais contratados pela empresa em seus respectivos conselhos, em validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

c) Comprovação de que a licitante possua em seu quadro de pessoal ou societário, profissional graduado de nível Sênior para execução dos serviços propostos presentes neste Termo de Referência. Tal comprovação se dará por apresentação da carteira de registro profissional no respectivo conselho de classe.

d) A empresa licitante deve declarar que, caso sagre-se vencedora do certame, deverá cumprir fielmente as disposições concernentes à NR-18 - Norma regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

e) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como discordância com teor deste edital

f) Comprovação de que o profissional elencado no quadro técnico do licitante tenha executado e/ou ajustado contrato de trabalho com Órgão público ou privado, concernentes à prestação dos serviços descritos no presente termo.

i) A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada através de atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, conforme exigências abaixo:

Que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço igual, assemelhado ou superior, comprovando ter fiscalizado obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, terraplanagem, fundação, estrutura de concreto, alvenaria, revestimentos, pinturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, cabeamento estruturado e telecomunicações, instalações de sistemas de proteção de descarga atmosférica (SPDA) prevenção e combate a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

incêndio e pânico (PCIP), conforme os itens constantes deste termo.

Apresentar somente atestado necessário e suficiente para a comprovação do exigido.

2.2 Apresentar contrato ou contratos, firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado para execução de serviços iguais, assemelhados, similares ou superiores ao objeto da licitação, devidamente acompanhados das respectivas ARTs do CREA ou RRT do CAU de cargo ou função.

5.2.1.1 No caso em que os documentos sejam apresentados com cópias para autenticação pelos membros da CPL, o licitante deverá apresentá-los na data e horário designados para o início da sessão.

5.2.2 O envelope contendo a "Proposta" será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CAMBUQUIRA
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

5.3 A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

5.5 Serão realizadas diligências no caso de protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

5.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, para o cadastro junto à Prefeitura de Cambuquira, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7 Para os efeitos do sub-item 5.6, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.8 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

5.8.1 Através de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

5.9 O Presidente da Comissão de Licitação e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.10 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

5.11 Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.12 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente.

DA PROPOSTA

6.1 A "Proposta" deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes.

6.2 A "Proposta" deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

6.3 A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.

6.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

6.5 Só será aceita cotação em moeda nacional.

6.6 Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

6.7 Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital correrão por conta do proponente.

6.8 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

6.9 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.10 Poderá ser solicitado da Licitante vencedora do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, com garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

7.1.1 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o (a) habilita a representar a Licitante, antes do início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes;

7.1.2 Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, no entanto, poderá assistir a Sessão Pública, mas não poderá interferir em qualquer assunto;

7.2 DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.2.1 Dando sequência à Sessão Pública, a CPL abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação para verificação da habilitação das licitantes;

7.2.2 Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

7.2.3 A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva análise e julgamento da documentação consta do Anexo IX deste Edital e **Item "Do recebimento da documentação e da proposta"**;

7.2.4 A CPL passa a conferir os documentos conforme as exigências constantes do Anexo IX do Edital e Item "Do recebimento da documentação e da proposta";



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

7.2.5 A CPL considerará habilitada(s) a(s) Licitante(s) que tenha(m) cumprido integralmente todas as exigências contidas no Edital.

7.2.6 A CPL considerará inabilitada(s) a(s) Licitante(s) que não tenha(m) cumprido integralmente todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;

7.2.7 Os documentos listados no Anexo IX do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal, desde que estejam em plena validade.

7.2.8 Os documentos listados para habilitação no que se refere ao atendimento à capacidade econômica da licitante serão analisados conforme as exigências específicas desta licitação, além daqueles que já estejam arquivados no Cadastro de Fornecedores.

7.2.9 A CPL após verificar todos os documentos das licitantes e fizer as considerações de habilitação e de inabilitação, proferirá e fará publicar o resultado desta fase processual - Julgamento da Documentação, listando as licitantes consideradas habilitadas a continuar no certame e as licitantes consideradas inabilitadas que não continuarão processo.

7.2.10 Após esta proclamação, a CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

7.2.11 A intimação para intentar recurso terá o seu prazo contado a partir da publicação da Ata no site da Prefeitura, sendo que as licitantes presentes ficarão intimadas a partir da assinatura da Ata.

7.2.12 Decorrido o prazo para apresentação de recurso desta fase processual - julgamento da habilitação ou se nenhum tiver sido interposto ou após o julgamento daqueles intentados, o resultado será publicado no site da Prefeitura, com cópia enviada por e-mail para as licitantes.

7.2.13 Será lavrada ata circunstanciada desta Sessão Pública de recebimento dos envelopes e da abertura do envelope da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

documentação, que poderá ser assinada pelos representantes das licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da CPL;

7.2.14 Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os Representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual, fazendo constar na respectiva Ata esta decisão, a CPL poderá dar continuidade à Sessão Pública e proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço para realizar o competente julgamento.

7.2.15 Não sendo possível a condição do item anterior, dentro do prazo legal, após julgar os recursos impetrados, acontecerá à Sessão Pública de Julgamento das Propostas na data e horário descritos no preâmbulo do Edital, ou em outra data e horário designados, com publicação no site da Prefeitura e com comunicação por e-mail para as licitantes habilitadas.

7.2.16 Após a homologação deste processo licitatório, os envelopes contendo as propostas das licitantes consideradas inabilitadas ficarão com a CPL à disposição das licitantes para devolução.

7.2.16.1 Quando não houver interesse da Licitante em retirar o seu envelope com a proposta apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, o envelope será incinerado.

7.2.17 O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pela CPL.

7.2.18 Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

7.2.18.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

7.2.18.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.18.3 Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;

7.2.18.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.19 Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.2.20 As condições de qualificação técnica-profissional, capacitação técnica-operacional da Licitante, bem como outras exigências comuns à estas estão dispostas item DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA subitem **5.2.1.1**.

7.3 DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.3.1 Ao reiniciar a Sessão Pública para Julgamento das Propostas, os envelopes serão novamente conferidos, antes de suas aberturas.

7.3.1.1 Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a CPL constar a ocorrência na Ata. Se necessário e conveniente a Sessão poderá ser suspensa ou ter sua continuidade, mas de modo a garantir o exame da ocorrência, posteriormente

7.3.1.2 Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL;

7.3.2 O julgamento da presente licitação, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será efetivado pela Comissão Permanente de Licitações, que considerará vencedora a Licitante que atender todas às exigências deste Edital e de seus Anexos e oferecera melhor e mais vantajosa proposta de preço para a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

Licitadora, de acordo com o estabelecido na Lei que rege esta licitação;

7.3.3 Não serão aceitas propostas em envelopes abertos ou devassados, ou enviadas por *fac-símile*.

7.3.4 A proposta apresentada por Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será analisada e julgada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, se houver declaração de seu enquadramento, modelo do Anexo II do Edital, e inserida no envelope nº 1 - Documentação.

7.3.4.1 Caso de inexistência da aludida declaração de enquadramento a ME ou a EPP não receberá o tratamento diferenciado constante na mencionada Lei;

7.3.5 CPL julgará e considerará CLASSIFICADA a proposta apresentada pela Licitante que atender as exigências do Edital e seus Anexos, bem como se estiver com os valores descritos de forma clara, em especial com todas as especificações exigidas nos projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro publicados no site da Prefeitura municipal de Cambuquira;

7.3.6 A CPL julgará e considerará DESCLASSIFICADA a proposta apresentada pela Licitante que não atender as exigências do Edital e seus Anexos, estiver com os valores acima daquele estipulado como máximo a ser pago ou que seja inexecutável, ou ainda com a descrição de forma imprecisa ou incompleta e sem as especificações exigidas.

7.3.7 CPL - Comissão Permanente de Licitações fará classificação das propostas em ordem decrescente de valor, de modo a demonstrar a Licitante classificada em primeiro lugar.

7.3.8 A CPL - Comissão Permanente de Licitações, mediante a classificação, proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas, indicando como VENCEDORA do certame a Licitante classificada em primeiro lugar por ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para a execução do objeto licitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

7.3.9 A ordem de classificação das licitantes deverá ser obedecida, caso haja desistência da primeira classificada e outra licitante seja convocada para assumir a contratação, e assim sucessivamente até que o contrato seja efetivamente executado.

7.3.10 Havendo EMPATE das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

7.3.10.1 Entende-se por EMPATE aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - **ME** e empresas de pequeno porte - **EPP** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando apresentada por empresa não enquadrada nas condições de ME ou EPP.

7.3.10.2 Entende-se também por EMPATE quando as propostas sejam apresentadas com valores iguais e as empresas ofertantes não sejam enquadradas como ME ou EPP.

7.3.10.3 Também ocorrerá EMPATE no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no percentual Referido no item 6.8.1, quando será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta e assim sucessivamente entre as classificadas

7.3.10.4 O CRITÉRIO DE DESEMPATE - preferência de contratação, SOMENTE SERÁ APLICADO quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP.**

7.3.11 Quando duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de valor e condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria Sessão, quando se tratar de EMPATE entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

7.3.12 Quando duas MEs ou EPPs ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

mesma Sessão Pública, de forma que seja indicada aquela que será a primeira a recebera preferência;

7.3.13 Quando o EMPATE se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP e estas, será assegurado o critério de DESEMPATE com PREFERÊNCIA para as MEs e EPPs, conforme dispõe o inciso I, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.3.14 Depois da aplicação deste critério de desempate, a ME ou EPP beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 30 min (trinta minutos), após o encerramento do julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

7.3.15 Quando a ME ou a EPP considerada como primeira classificada for convocada para apresentara sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação, obedecendo o mesmo prazo e condições referidos acima

7.3.16 A ME ou EPP apresentando sua nova proposta de preço nos moldes referidos será indicada como VENCEDORA do certame e lhe será assegurado o direito da adjudicação do objeto licitado.

7.3.17 Na hipótese do não aceite da ME ou EPP em apresentar nova proposta que seja melhor e mais vantajosa, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.18 A CPL - Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas em ordem decrescente de vantajosidade para a Licitadora, indicando para a adjudicação e contratação a Licitante que ofertou a melhor proposta.

7.3.18.1 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens oferecidas que não se enquadrem nas especificações e exigências constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

7.3.18.2 A publicação do julgamento final desta licitação será veiculada no site da Prefeitura Municipal de Cambuquira no seguinte endereço : //cambuquira.mg.gov.br/.

7.3.19 Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos Edital, a Licitante se obriga à Apresentação de amostras, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, de modo a demonstrar todos os materiais referente são objeto da licitação a serem fornecidos, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuquira sob a pena de ter sua proposta desclassificada;

7.3.20 Após esta proclamação, a CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

7.3.21 Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da CPL.

DO JULGAMENTO

8.1 Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados para orientar-se na sua decisão.

8.3 A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta, tanto na descrição quanto do correspondente valor financeiro, tendo em vista a **IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA** da proposta após sua apresentação.

8.4 A licitante, após ser declarada vencedor do certame não poderá exercer a vontade de desistir da proposta, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.4.1 A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

8.5 Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre a proposta apresentada.

8.6 A adjudicação do objeto ao vencedor será global.

DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados, ou ainda julgados os que tenham sido postulados, seguir se á o presente processo à autoridade competente ou superior, conforme o caso, para a homologação do processo e a respectiva adjudicação da licitante vencedora do certame para assinar o contratado e executar o objeto licitado;

9.2 Após a homologação, publicar se á o resultado no site da Prefeitura, endereço eletrônico <http://cambuquira.mg.gov.br/>, deste Edital e/ou em jornal de circulação local e regional.

9.3 A Licitante adjudicada será convocada para assinar o Contrato Administrativo e deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, de modo a possibilitar o início da execução do objeto licitado;

9.4 Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, não aceitar a contratação na forma prevista, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 Quando a Licitante adjudicada for convocada dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato Administrativo, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes.

9.6 A licitante adjudicada como condição para assinar o contrato deverá apresentar a sua proposta de preços devidamente REALINHADA, item a item, respeitando o percentual entre o preço proposto pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

Administração e o preço ofertado e considerado como a proposta vencedora.

9.7 A Licitante adjudicada quando convocada para assinar o Contrato Administrativo e se recusar, fica obrigada a pagar multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta vencedora, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo.

9.8 A empresa vencedora será encarregada de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos. Incluímos neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA/CAU e INSS. Ao término da obra a empresa ficará responsável em obter junto ao INSS a CND.

9.9 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cambuquira e o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do **ANEXO IV, terá a duração de 06 (seis) meses e se subordinará à legislação que rege a matéria.**

9.10 Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

9.11 Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

9.12 O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

9.13 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

DA EXECUÇÃO

10.1 O prazo para execução do contrato é de 06 (seis) meses a partir da data de emissão da ordem de serviço, o qual poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Cambuquira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

10.2 Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, não serão admitidos, salvo os decorrentes de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado e aceitos pela Administração Municipal, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

DO PAGAMENTO

11.1 O Pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA em até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do mês a que corresponderem os serviços prestados, depois de constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, observados o relatório de serviços executados, na estrita observância a regularidade relativa à Previdência Social / INSS e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços / FGTS.

DOS PREÇOS

12.1 A proposta somente será aceita e analisada se atender as exigências do edital e seus anexos, e em especial se o valor total ofertado não superar ao estipulado e que os preços unitários não sejam superiores aos constantes na planilha orçamentária licitada.

12.2 Os preços propostos serão irreeajustáveis, exceto nas situações em que visem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configure málea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual, através de termo aditivo e conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

13.1 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

13.2 É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Cambuquira.

13.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4 A CPL não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em outros Setores administrativos diversos da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, e que não se encontrem diretamente à disposição da CPL no momento da abertura Sessão Pública, de modo a serem rubricados pelos presentes.

13.5 A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito o Município de Cambuquira, através de protocolo, ou email até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.5.1 Serão admitidas consultas enviadas por e-mail, para o endereço eletrônico: pmc.licitacao@yahoo.com.br desde que enviados no mesmo prazo do item anterior.

13.5.2 Do pedido de esclarecimento deverá constar os dados do responsável pelo pedido.

13.6 A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial realizar-se-á em sessão pública.

13.7 Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

13.8 O Município se reserva o direito de, e sem que caiba à licitante interessada direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

13.9 O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

13.10 O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

13.11 A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

13.12 O Município se reserva no direito de conferir a execução da obra entregue pela empresa contratada, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar o que não estiver dentro os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

13.13 Maiores esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras e Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cambuquira localizada na Avenida Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, CEP 37.420-000, no horário de 12:00 às 17:00 horas, fone: (035)3251-2000.

13.13.1 Este Edital poderá ser baixado pelo sitio da Prefeitura de Cambuquira no endereço eletrônico: <http://cambuquira.mg.gov.br/>.

13.13.2 Este edital também poderá ser solicitado em cópia reprográfica, com valor a ser consultado na Fazenda do Município, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento de Tributos Municipais, devidamente autenticada por banco credenciado pelo Município de Cambuquira - MG.

13.15 Para dirimir controvérsias decorrentes da Tomada de Preços o foro competente é o da Comarca de Cambuquira.

13.16 Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Cambuquira - MG.

13.17 A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

14.2 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

14.3 - Os recursos e impugnações só serão admitidos e analisados se apresentados de maneira formal, por escrito e devidamente assinado pelo representante legal do interessado, ou enviados para o endereço eletrônico: pmc.licitacao@yahoo.com.br, que serão imediatamente encaminhados para o Departamento Jurídico, para as devidas providências.

Cambuquira, 28 de abril de 2020.

Leonardo Leitão C. de Mesquita
Presidente CPL

Dnéa Maria de Liz Eduardo
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	HRS POR MÊS	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de assessoria e Planejamento, Atendimento e Elaboração de Projetos de Engenharia para as Secretarias Municipais e Acompanhamento de Obras e Serviços.	160 HRS/MÊS	06	R\$ 17.574,40	R\$ 105.446,40

1 - Antes de iniciar o projeto, a contratada deverá realizar reunião com os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, envolvidos para definição das necessidades a serem atendidas pelo referido recurso. Após a conclusão dos projetos, a contratada deverá apresentar o projeto final com no mínimo os seguintes produtos:

- a) Três cópias dos Projetos aprovados e assinados de cada prancha, impressos em escala visível, preferencialmente no tamanho da prancha (formato A1);
- b) Uma cópia dos Projetos em formato digital em mídia CD ou DVD ou Pendrive e PDF;
- c) ART's - Anotações de Responsabilidade Técnica assinadas e recolhidas;
- d) Memoriais Descritivos, Projetos básicos e executivos, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Orçamentos e Cronogramas em duas cópias assinadas e arquivo digital (Excel e Word).

2 - Todos os projetos deverão conter: detalhes, plantas baixas, notas, legendas, identificação da obra, versão, projeto, etc., necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados. As pranchas deverão ter indicação das penas para impressão;

3 - Os serviços contratados deverão guardar perfeita compatibilização com a especificação e condições especificadas;

4 - Os Projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de acordo com as exigências das empresas concessionárias de serviços públicos, com detalhes construtivos e outros complementares indispensáveis à perfeita execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

5 - Acompanhamento nas obras executadas, através de profissional de engenharia devidamente registrado no conselho profissional competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Cambuquira

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 001/2020

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para atuar junto ao Governo do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, bem como para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Atenciosamente.

Nome
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa
.....
sob o nº, inscrita no CNPJ/MF
....., com sede à
....., N°.....,
em,
na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela
Prefeitura Municipal de,
DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de
microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se
enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

CLÁUSULA I

DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE: Município de Cambuquira, com sede na Avenida Virgílio de melo Franco, 555, Centro, CEP 37.420-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o N° 17.955.386/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fabrício dos Santos Simoni, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, portador da Carteira de Identidade n° MG 11358489 SSP/MG, CPF 044.465.876-92, residente e domiciliado nesta cidade na Rua XV de novembro, 470, Bairro Regina Coeli.

1.2 - DA CONTRATADA: _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS: A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 103/2020 - Tomada de Preços N° 001/2020, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II

DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, ATENDIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS, E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS,
POR PREÇO GLOBAL.

2.2 Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III

DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 DO PRAZO

3.1.1 O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

3.1.2 A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

3.1.3 Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito, sobe pena de não ter aceitação.

3.1.4 Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2 DO VALOR

3.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____,00 (_____).

3.2.2 Os preços propostos serão irreeajustáveis, exceto nas situações em que visem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configure málea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual, através de termo aditivo e conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2.3 Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1 O Pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA em até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do mês a que corresponderem os serviços prestados, depois de constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, observados o relatório de serviços executados, na estrita observância a regularidade relativa à Previdência Social / INSS e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços / FGTS.

CLÁUSULA IV

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

80 - 3.3.90.39.00.00.00.00 0101

249 - 3.3.90.39.00.00.00.00 0102

373 - 3.3.90.39.00.00.00.00 0100

CLÁUSULA V

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

5.1.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos.

5.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.2 Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3 Planejar, orientar, executar os seguintes projetos e serviços correlatos:

5.3.1 Projetos de engenharia civil: projetos estruturais, projetos arquitetônicos, projetos elétricos, projetos hidráulicos, projetos de terraplanagem, projetos de infraestrutura urbana (pavimentação, drenagem pluvial, calçada e finalização) e projetos de combate contra incêndio;

5.3.3 Projetos de engenharia elétrica: baixa tensão até 50KvA, sistema de proteção de descarga atmosférica - SPDA;

5.3.4 Projetos de Desenvolvimento Urbano compreendendo: paisagismo e urbanismo;

5.3.5 Planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiro, composições de BDI, memoriais descritivos;

5.3.6 Confecção de Habite-se bem como quaisquer documentos relacionados à construção civil que necessitem de acompanhamento municipal;

5.3.7 Assistência, acompanhamento e alimentação do SICONV, SISMOB, e Outros sistemas necessários ao atendimento das secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

5.3.8 Analisar e avaliar projetos protocolados por munícipes.

5.4 - Providenciar, junto ao CREA ou ao CAU, anotações de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste deste contrato, assim como quando houver necessidade de quaisquer outros serviços correlatos a engenharia/arquitetura;

5.5 A Consultoria técnica à Prefeitura Municipal será da seguinte forma:

5.5.1 Analisar o Orçamento Geral da União e do Estado de Minas Gerais em vigência, a fim de identificar os programas que já estão destinando recursos para o Município e captar os recursos nos programas em nível nacional;

5.5.2 Auxiliar na preparação das solicitações preliminares de recursos e na preparação dos planos de trabalho;

5.5.3 Auxiliar na preparação de pré-projetos, com cadastramentos no site do Governo Federal <www.convenios.gov.br>, atendendo assim ao Decreto nº6170/2007 e Portaria Interministerial 127/2008;

5.5.4 Subsidiar a Prefeitura Municipal com informações técnicas sobre todas as ações que permitam a elaboração de projetos fundamentais para o desenvolvimento do Município;

Realizar acompanhamento junto aos órgãos concedente dos recursos e aos gabinetes dos parlamentares, quanto ao andamento dos projetos protocolados e quanto à destinação e liberação de recursos;

5.5.5 Acompanhar a programação dos projetos a serem financiados pelos organismos, objetivando captar recursos para o Município, em especial nas áreas da saúde, educação, agricultura, esporte e turismo.

5.6 - Além do desenvolvimento do escopo previsto, a contratada obriga-se, também, a:

5.6.1 Apresentar relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos contratados;

Fornecer ao contratante as informações solicitadas a qualquer tempo, desde que previamente;

5.6.2 Manter um engenheiro responsável técnico que deverá comparecer pelo menos duas vezes por semana no Município cumprindo expediente de 06 horas diárias.

5.6.3 Manter um auxiliar que deverá comparecer cinco vezes por semana no Município cumprindo expediente de 08 horas diárias, para atender o público externo, prestar informações de requerimentos enviados ao setor correspondente, elaborar estimativas de recursos orçamentários da administração necessários para alcançar os objetivos dos projetos. Caso seja necessário, seguindo diretrizes do engenheiro, negociar com as secretarias envolvidas dentro da administração. E desempenhar outras atividades correlatas de acordo com as necessidades e a critério do engenheiro responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

5.6.4 Participar de reuniões de esclarecimento junto à população, vereadores e entidades que solicitem informações a respeito do processo.

5.7 - Acompanhar, junto a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº. 92.100/85 ISSO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

5.8 - Organizar arquivo das documentações pertinentes às obras, mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas, das licitantes vencedoras e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes que serão fornecidos pelo município de Cambuquira, além das folhas do Diário de Obras destinados à Fiscalização e à Administração;

5.9 - Analisar e aprovar ou não as atualizações a serem feitas com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;

5.10 Analisar a pertinência e convivência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação do contratante;

5.11 Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;

5.12 Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto "as built", que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;

5.13 Analisar os projetos "as built", verificando a correção de suas informações;

5.14 Promover as avaliações e medidas das etapas executadas observando o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;

5.15 Encaminhar mensalmente à contratante as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

5.16 Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem, como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

5.17 Preparar, convocar e participar técnicas acerca das obras;

5.19 Solicitar à contratante, em tempo hábil, decisões e providencias que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção de medidas necessárias;

5.19 Atestar ou não os documentos as construtoras contratadas referentes à conclusão de cada etapa das respectivas obras, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações quando for o caso;

5.20 Exercer o acompanhamento no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a impossibilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros;

5.21 Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais descumprimentos contratuais das construtoras, em suas respectivas obras, quando for o caso;

5.22 Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;

5.23 Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;

5.24 Determinar a retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade dos locais;

5.25 Analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecidos pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;

5.26 Aprovar as eventuais substituições dos empregados das construtoras contratadas, conferindo suas atribuições profissionais de acordo com a RE (relação de empregados) e as Carteiras de Trabalho que serão fornecidas pela construtora;

5.27 Requerer à contratante a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários, ou qualquer outro profissional que embarace o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

acompanhamento, dificultem seu trabalho, não atendam seus pedidos cuja permanência nas obras seja considerada inconveniente ou que apresente hábitos de conduta nocivos;

5.28 Controlar os métodos construtivos utilizados pelas construtoras contratadas;

5.29 Acompanhar a instalação de equipamentos de obra, aceitando-os ou não, e controlar a qualidade de seu funcionamento visando segurança e funcionalidade dos respectivos canteiros;

5.30 Exigir das construtoras contratadas a execução do controle de qualidade dos materiais, equipamentos, instalações serviços e testes;

5.31 Realizar o controle de qualidade tecnológica do concreto armado, inclusive os seguintes serviços:

5.31.1 Verificar, antes do início das concretagens, a correta execução das formas, armaduras, posicionamento dos eletrodutos, passagem dos dutos e das demais instalações;

5.31.2 A execução das estruturas deverá ser precedida dos ensaios do aço acompanhada dos corpos de prova, conforme normas específicas;

5.31.3 Verificar, sempre, os prumos dos pontos principais das obras, ou seja, todos os cantos externos, cantos de áreas fechadas ou abertas, escadas pilares intermediários e de fachada;

Exigir que sejam mantidos prumos de referência de fácil acesso, desde o seu ponto mais alto;

5.31.4 Em conjunto com as construtoras contratadas, realizar programa de execução das diversas etapas de concretagem dentro dos critérios técnicos mais apurados;

5.31.5 Solicitar às construtoras contratadas que realizem todos os testes do concreto previstos em norma e os testes dos materiais a serem empregados na obra que julgar necessário;

5.31.6 Acompanhar todos os testes e ensaios a serem realizados nos laboratórios pelas construtoras contratadas tanto com materiais quanto com o controle tecnológico do concreto;

5.31.7 Exigir das construtoras contratadas a respectiva programação da execução de provas de cargas de estrutura que se fizerem necessárias, quer em caráter especulativo, quer para dirimir quaisquer dúvidas sobre a resistência dos elementos estruturais, devendo ser realizados sistematicamente, testes de resistência;

5.32 - Exigir que as construtoras contratadas mantenham permanentemente nos locais das obras, até sua conclusão de cada uma delas, com fácil acesso a fiscalização, os "Diários de Obras", com capa resistente, páginas em três vias, numeradas e rubricadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

pela fiscalização, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, enfim, tudo o que, a critério das partes, deva ser objeto de registro:

5.32.1 O profissional contratado deverá apor a sua assinatura em todas as vias de casa uma das folhas do Diário, depois das anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação: 1ª via, fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê da obra ou serviço; 2ª via empreiteira; 3ª via, "Diário de Obras", a ser arquivado pela contratante;

5.32.2 Deverão ser registradas nos "Diários de Obras", obrigatoriamente, as seguintes informações: Identificação da obra, inclusive o número do contrato; identificação da construtora e do Fiscal; prazo contratual, data do registro, prazo de execução, dias corridos e dias restantes, relativamente à execução; atrasos verificados na execução da obra; quantidade discriminada de empregados por categoria profissional; condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontades das partes, que alterem, substancialmente, as condições de execução da obra; falha nos serviços de terceiros, não sujeito à sua ingerência; consultas emitidas e recebidas pela fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas; datas de cronogramas físico-financeiro aprovado; acidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos; respostas às interpelações da fiscalização; eventual omissão ou atraso de providências a cargo da contratante ou escassez de material, que dificulte o andamento da obra; realização de testes e os resultados obtidos; serviços extras realizados; faturas entregues à fiscalização; subcontratação de parte do trabalho, desde que previamente autorizada; outros fatos que a juízo da fiscalização e da contratante devam ser objeto de registro;

5.33 Antes do início da execução de cada obra, o profissional contratado deverá:

5.33.1 Examinar todos os projetos executivos, planilhas e especificações e apontar as discrepâncias porventura encontradas, propor alterações, revisões ou complementações dos projetos existentes quando julgar necessário, antes de liberá-los para a construtora;

5.33.2 Solicitar de cada construtora contratada, após a assinatura do contrato: atualização do cronograma físico-financeiro; indicação de seus prepostos, comprovando a sua inscrição no CREA; o projeto de instalação do canteiro de obras; apresentação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

diagramas das placas de obra fazendo constatar os dados solicitados pelo Município de Cambuquira, sinalizações e fechamentos do canteiro para aprovação antes da colocação; apresentação de relação dos empregados RE que trabalharão na obra e que deverá ser afixada em local de fácil visualização pela fiscalização do Ministério de Trabalho; as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional; o fornecimento do Diário de Obras;

5.33.3 Fornecer as plantas e especificações existentes e comunicar às construtoras contratadas quanto às normas, diretrizes e instruções internas sobre a obra e os trabalhos a serem executados;

5.33.4 Assinar, juntamente com o preposto de cada construtora contratada, o termo de abertura do Diário de Obras;

5.33.5 Solicitar e analisar, previamente, o plano de trabalho preparado pela empreiteira, o qual deve conter todos os processos e métodos de execução e seus serviços;

5.33.6 Decidir quanto à necessidade ou não de apresentação de amostras e/ou certificados de qualidade de materiais a serem utilizados e aprova-los;

5.34 Ao término das obras, o acompanhamento da contratante deverá:

5.34.1 Exigir das respectivas construtoras contratadas: devolução dos crachás eventualmente emitidos para os seus empregados; reinstalação de todos os elementos, porventura retirados para a execução dos serviços; relatório dos testes executados; desenhos atualizados "as built"; termos de garantia dos equipamentos instalados, bem como os manuais completos de instrução, instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários; a apresentação os seguintes documentos: comprovante de quitação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social; certidão de averbação da obra ou serviço no Cartório de Registro de Imóveis e "habite-se"; limpeza do local, com retirada de entulhos, ferramentas, equipamentos etc.;

5.34.2 Assinar o termo de encerramento dos Diários de Obras, juntamente com o preposto de cada construtora contratada, após o respectivo recebimento definitivo de cada obra;

5.35 Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habitação exigidas na licitação;

5.36 O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante o termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.37 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

5.38 Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia ou expressa anuência da contratante;

5.39 Arcar com os eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros durante a execução de seus serviços, quando for o caso.

5.40 Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes a obra e segurança pública.

CLÁUSULA VI

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

6.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII

DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Serão aplicadas multas pela CONTRATANTE, a serem apuradas na forma assim estabelecida:

9.1.2.1 de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão.

9.1.2.2 de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços.

9.1.2.3 de até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

I a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

II Não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos

III informar inexatamente a CONTRATANTE sobre serviços contratados

IV incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei nº 8.666/93.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Cambuquira pelo prazo de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 judicial, nos termos da legislação.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuquira para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cambuquira, ____ de _____ de 2019.

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal de Cambuquira

Nome
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1 _____

CPF:

2 _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Cambuquira
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Tomada de Preços 001/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar o objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

- 1 - O preço global proposto para o objeto é de R\$ (_____) conforme planilha de preços e serviços anexos.
2. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, manutenção e abastecimento de maquinários e caminhões, transportes, alimentação etc.
3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.
4. O prazo para execução do contrato é de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.
5. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

Atenciosamente.

Nome
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

ANEXO VI DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO CRC

Documentos necessários para a fase de habilitação (emissão de CRC):

HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Art. 27, I, da Lei 8.666/1993)

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 Última alteração Contratual ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 1.5. A documentação relativa à pessoa física deverá ser referente a um dos sócios da empresa licitante:
 - 1.5.1 Cédula de identidade;
 - 1.5.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(Lei 8.666/93, art. 29)

- 2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 2.2 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.
- 2.3 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
- 2.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 2.5 Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

2.6 Prova de regularidade junto à União: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União ou equivalente.

2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8 Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte (**quando couber**).

2.8.1 A **ME** ou **EPP** deverá apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que tenha restrições ou que esteja com vigência vencida, de modo a receber os benefícios da LC 123/2006.

2.9 Alvará Municipal de funcionamento da empresa ou documento similar;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 27, II, da Lei 8.666/1993)

3 A qualificação técnica operacional deverá ser apresentada na data prevista para o certame dentro do envelope nº 01 de habilitação, conforme solicitado no item DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA subitem 5.2.1.1 do edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Art. 27, III, Lei nº 8.666/1993)

4 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1 Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão em, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes.

TRABALHO DE MENORES E FATOS IMPEDITIVOS

(Lei 8.666/93, art. 27, V)

5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2 **Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede a Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL